



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
ACPCiv 0001801-96.2016.5.11.0053
REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho
REQUERIDO: PONTUAL SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA,
CAVALCA CONSTRUcoes E MINERACAO LTDA

DECISÃO-OFÍCIO PJe-JT

Vistos, etc.

I. Intime-se o Sr. Senhor Leomar da Silva, CPF: 225.786.502-25, para comprovar em juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, mediante a juntada de fotos, a aquisição dos bens adquiridos em razão dos PROJETOS "VEM SER" E "JOGANDO CAPOEIRA";

II. Considerando a manifestação do MPT no id n. a372931, dá-se à presente decisão força de **OFÍCIO**, perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para que referida instituição proceda com a transferência do montante de **R\$1.352,65 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, com juros e correção monetária, de modo a inexistir saldo remanescente, referente aos valores depositados nas **conta judicial nº 0653/042/01528319-0**, para a conta bancária a seguir, qual seja, **Rotary Boa Vista Caçari, CNPJ: 03.906.581/001-13, Caixa Econômica Federal, Agência 3991, operação 013, conta poupança n. 001057-9**, com comprovação e comunicação a este Juízo do cumprimento da presente determinação;

III. Cumprido o item II, notifique-se o Rotary Boa Vista Caçari acerca da presente decisão, na pessoa do seu presidente, para no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar em Juízo a prestação de contas referentes à aplicado no Projeto "Combate ao oCOVID-19 - Fase 1" destinado a aquisição de insumos que serão utilizados na confecção de EPIs (máscaras) que serão doados aos moradores de rua que estão vulneráveis à pandemia COVID-19;

IV. Após, façam os autos conclusos;

Dê ciência ao MPT;

Exp. nec.

BOA VISTA/RR, 20 de abril de 2020.

RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular